

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 093/2022, de 08 de julho de 2022.

“Deliberação do Conselho Municipal de Educação Recomendando Suspensão Temporária das Aulas Presenciais, e outras providências.”

O Plenário do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Barra do Mendes, Bahia, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de julho de 2022, no uso de suas atribuições e competências regimentais, e,

Considerando o aumento recente e alarmante do número de casos de pessoas contaminadas pelo COVID-19;

Considerando que em nosso Município também houve um aumento assustador de casos de COVID-19, encontrando-se atualmente com número superior a 350 (trezentos e cinquenta) casos positivos;

Considerando que antes dos eventos de comemoração aos festejos juninos o Município contava apenas com casos esporádicos;

Considerando que em razão dos testes realizados nos últimos 3 (três) dias junto à Unidade de Saúde do Município foram detectados diversos alunos, professores e funcionários que testaram positivo.

Considerando que após discussões e análise do contexto pandêmico atual, tomando como base o boletim epidemiológico vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar no sentido de RECOMENDAR A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS AULAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, A PARTIR DESTA SEGUNDA-FEIRA – DIA 11/07/2022 – DEVENDO ESTA MEDIDA PERMANECER POR 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, COM O RETORNO PREVISTO PARA 18/07/2022 (SEGUNDA-FEIRA), E CASO HAJA A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO,

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito



AGUARDAR NOVA DECISÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

– CME E DESTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Recomenda-se também que durante o período de suspensão das aulas presenciais sejam mantidas as aulas remotas/online, ficando na responsabilidade da Direção de cada Unidade Escolar organizar o envio de atividades, de modo que não haja maiores prejuízos no processo de ensino/aprendizagem, visto que é imprescindível garantir o cumprimento dos **200 (duzentos) dias letivos estabelecidos pela LDB – Lei de Diretrizes e Base da Educação (Lei Federal nº 9.393/96).**

Art. 3º - Esta Resolução do CME entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes
08 de julho de 2022

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VALNEIDE DE SOUZA PEREIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ISABEL ALEXANDRA MATOS ODWYER
PRESIDENTE CME

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br